PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 467/89

De 07 de julho de 1989

"Cria plantão de farmácia 24 horas em Itapetinga".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decre - tou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado por força desta Lei, um plantão de farmácia 24 horas.

Art. 2º - O plantão obedecerá os critérios de alternância entre todas as farmácias existentes em Itapetinga.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 07 de julho de 1989.

Dr. José Marcos de Souza Gusmão
Prefeito

Ataiah José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda

Zenaide Lopes Sá Serafim
Diretora do Depart.de Administração